

## **AVISO Nº 06/SI/2018**

# **PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO**

## **PROJETO SIMPLIFICADO**

### **“VALE ECONOMIA CIRCULAR”**



09 DE JANEIRO DE 2018

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Âmbito e objetivos.....	3
2. Tipo de serviços de Vales Economia Circular .....	5
3. Natureza das entidades .....	7
4. Processo de acreditação .....	8
5. Seleção das candidaturas.....	10
6. Processo de contratação do serviço .....	10
7. Limite ao número de contratos ativos .....	11
8. Avaliação das entidades acreditadas .....	11
9. Divulgação de resultados de acreditação.....	12
Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de acreditação e subsequente contratação .....	13

## Preâmbulo

No âmbito de uma reflexão efetuada sobre os instrumentos simplificados-Vales, concluiu-se pela necessidade de implementar uma nova abordagem, implicando processos de acreditação das entidades em áreas para as quais dispõem de competências próprias para fornecer um conjunto mais restrito de serviços ajustados a cada tipologia de Vale, focalizando os objetivos prioritários deste tipo de instrumento simplificado de forma a permitir uma avaliação objetiva dos resultados conseguidos.

Desta forma, o presente processo aplica-se à acreditação de prestadores de serviços no âmbito dos projetos de “Vale Economia Circular”, não tendo implicações sobre creditações obtidas no âmbito de concursos dos “Vales Inovação” anteriormente publicados.

Nos termos do artigo 17.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as entidades prestadoras de serviços, no caso do regime simplificado de candidatura aplicável aos Vales, estão sujeitas a um mecanismo de acreditação, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado. Neste Artigo, o RECI estabelece ainda que:

- O processo de acreditação é aberto, permitindo a concorrência entre os potenciais prestadores de serviços;
- A acreditação é efetuada num sistema de registo único, com regras comuns para todos os programas operacionais envolvidos no financiamento dos projetos simplificados Vales, no qual se indicam as áreas para as quais as entidades dispõem de competências próprias, não sendo admitida a subcontratação; e
- O beneficiário avalia o serviço prestado pelas entidades acreditadas nos termos definidos nos avisos para apresentação de candidaturas.

O presente processo é dirigido à acreditação de prestadores de serviços no âmbito do Vale Economia Circular, não tendo implicações sobre creditações obtidas em concursos anteriormente publicados.

## 1. Âmbito e objetivos

A economia circular é um conceito estratégico e surge no conjunto de medidas de incentivo à mudança de paradigma económico - de um sistema linear de produção e consumo, assente na erosão de capital natural, para um sistema restaurador e regenerativo, procurando preservar

a utilidade e valor dos recursos (materiais, energéticos) pelo máximo tempo possível, salvaguardando os ecossistemas e capital financeiro das empresas e sociedade civil.

A transição para uma economia circular assenta no incentivo e desenvolvimento de modelos de negócio, estratégias colaborativas, produtos e serviços centrados no uso eficiente de recursos e novas dinâmicas de inovação. Os benefícios que podem ser alcançados são múltiplos, desde o potencial de redução da dependência do país em termos de importação de matérias-primas ao contributo direto para objetivos ambientais internacionais (p.e. Acordo de Paris, ODS da ONU), mas, sobretudo, trata-se de melhorar a competitividade da economia nacional, gerando iniciativas com forte potencial de exportação e impacto local.

O Plano de Ação para a Economia Circular da Comissão Europeia (Pacote «Economia Circular»), aprovado em dezembro de 2015, contempla cerca de 50 propostas ou intenções de medidas legislativas, distribuídas por cinco áreas principais de atuação: produção, consumo, gestão de resíduos, mercado de matérias-primas secundárias e inovação e investimento. Contempla igualmente cinco setores prioritários de intervenção: os plásticos, os desperdícios alimentares, as matérias-primas críticas, a construção e demolição, a biomassa, as matérias de base biológica e as designadas medidas horizontais em domínios como a inovação e o investimento, que têm por objetivo contribuir para estimular a transição para uma economia circular.

As ações propostas visam apoiar a economia circular em cada etapa da cadeia de valor - do fabrico ao consumo, à reparação, à reutilização, à gestão de resíduos e à reincorporação de matérias-primas secundárias na economia.

Na sequência da adoção do Pacote «Economia Circular» pela Comissão Europeia, Portugal através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, aprovou o «Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal: 2017-2020» com a epígrafe «LIDERAR A TRANSIÇÃO», aberto à participação pública entre 9 de junho e 2 de outubro de 2017 e que engloba um conjunto de sete ações concretas a serem cumpridas até 2020, entre instrumentos regulatórios, económicos, mecanismos voluntários ou de investigação & inovação, visando acelerar a mudança de paradigma económico de «linear» para «circular». Adicionalmente, são propostas duas ações para setores-chave específicos, designadamente para o setor da construção e no âmbito das compras públicas ecológicas (e circulares), bem como uma agenda de transição para as “Zonas Empresariais Responsáveis” (ZER).

O conceito de economia circular é descrito, no Plano de Ação para a Economia Circular da Comissão Europeia, como uma economia «em que o valor dos produtos, materiais e recursos

*se mantém na economia o máximo de tempo possível e a produção de resíduos se reduz ao mínimo».*

O reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação em todos os setores de atividade é fundamental para acelerar o processo de transição para uma economia circular e simultaneamente criar novas oportunidades económicas. Neste contexto, o desenvolvimento de parcerias entre o tecido empresarial e as entidades do sistema científico e tecnológico nacional<sup>1</sup> assume-se como um importante veículo para estudar, avaliar, identificar e, finalmente, desenvolver estratégias conducentes a modelos de negócio inovadores com base em novas tecnologias/novos processos/novos produtos/novos materiais/novos serviços, eficientes em termos de utilização e gestão de recursos e que contribuam para promover uma economia assente nos princípios da circularidade.

A presente iniciativa de lançamento do “Vale Economia Circular” encontra-se, assim, alinhada com os «Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas», com o «Plano de Ação da UE para a Economia Circular», com o «Roteiro para a Neutralidade Carbónica», com o «Compromisso para o Crescimento Verde», bem como com o «Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal: 2017-2020».

A medida “Vale Economia Circular”, está enquadrada na modalidade “Vale Inovação” da tipologia Qualificação das PME do Sistema de Incentivos do Portugal 2020.

Ao abrigo deste processo o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 09 de janeiro de 2018 e o dia 29 de março de 2018 (19 horas).

## 2. Tipo de serviços de Vales Economia Circular

O “Vale Economia Circular” tem por objetivo apoiar a transição do tecido empresarial nacional para uma economia circular, reforçando a sua competitividade e promovendo um crescimento económico sustentável.

Neste sentido, pretende-se que seja desenvolvido um conjunto de recomendações que permitam às empresas a definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento alinhados com estratégias e compromissos nacionais

---

<sup>1</sup> «Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN)» - Conjunto dos recursos humanos, financeiros, institucionais e de informação, projetos e atividades organizados para a produção e endogeneização de conhecimento, invenção e inovação de base científica, transferência e fomento da aplicação de conhecimentos novos, divulgação da ciência e promoção da cultura científica, a fim de se alcançarem os objetivos do desenvolvimento económico e social.  
«Entidades do SCTN» - Unidades de I&D dos setores estado, ensino superior, organismos públicos de coordenação e gestão de ciência e tecnologia, empresas com atividades de I&D e instituições privadas sem fins lucrativos (IPSFL).

e internacionais assumidos por Portugal, com particular relevância para uma economia circular.

Enquadram-se nestas ações as temáticas que permitam a transição da economia linear para uma economia circular, designadamente as que constituam boas práticas de eco-design, eco-eficiência, eco-inovação e simbioses industriais, que conduzam a melhoria do desempenho em matéria de eficiência na utilização dos recursos, novos processos, produtos e modelos de negócio. Assim, são suscetíveis de apoio:

1. Os serviços de consultoria com vista à identificação de uma estratégia conducente à adoção de planos empresariais de economia circular, no seguinte âmbito:
  - a) Eco-design de processos e produtos - processos e produtos menos intensivos em recursos, dando prioridade à utilização de materiais renováveis, incluindo materiais recicláveis e ou de base biológica, e com menor perigosidade e risco (para as pessoas e o ambiente), bem como à reutilização de materiais. Foco na “modularização” dos componentes, permitindo fácil desmontagem, recuperação, reaproveitamento e triagem em fim de vida (componentes padronizados). Definição de critérios de reciclagem, reutilização e extensão de ciclo de vida, tendo em conta possíveis aplicações úteis de subprodutos e resíduos;
  - b) Eco-eficiência - modelos de produção mais eficientes e mais limpos, produzindo mais, ao menor preço, com menos recursos, menos resíduos e menor impacto sobre o ambiente;
  - c) Eficiência energética - Otimização de eficiência energética nas empresas, através da realização de estudos/diagnósticos/ auditorias, incluindo os relevantes para a implementação de sistemas de gestão da energia pela norma ISO 50001, com exceção daqueles que constituam obrigações legais;
  - d) Eco-inovação - desenvolvimento de um processo de produção, serviço ou método de gestão de negócio inovador para a organização (desenvolvimento ou adaptação) tendo como base uma abordagem de análise de ciclo de vida, visando a redução do risco ambiental, poluição ou outros impactes negativos em termos de utilização de recursos (incluindo energia);
  - e) Simbioses industriais - estratégia de negócio entre entidades que colaboram no uso eficiente dos recursos, incluindo subprodutos e resíduos, de modo a melhorar o seu desempenho económico conjunto, com efeitos positivos para

- o ambiente (p.e., a partilha de infraestruturas, equipamentos de uso comum e ou seu aluguer e outros serviços comuns);
- f) Extensão do ciclo de vida dos produtos - sistemas ou modelos de negócio assentes em princípios que potenciem a manutenção, reparação, recondicionamento e remanufatura de produtos;
  - g) Valorização de subprodutos e resíduos - iniciativas que visem a utilização inovadora de materiais provenientes de fluxos específicos de resíduos ou processos inovadores de fabricação de produtos a partir de resíduos/subprodutos;
  - h) Novos modelos de negócio, desmaterialização e transformação digital - substituição de serviços físicos por equivalentes virtuais, plataformas de partilha e aluguer que maximizem a produtividade de equipamentos e conservem recursos - modelos empresariais baseados na locação, partilha, reparação, atualização ou reciclagem.
2. Os serviços de consultoria visando a implementação de soluções que resultem da estratégia delineada para a economia circular, incluindo a implementação sistemas de gestão da energia ISO 50001, de sistemas de gestão ambiental 14001.

No que respeita ao disposto na alínea c) do número anterior, sempre que aplicável, deverão seguir-se protocolos ou metodologias reconhecidas internacionalmente, tais como o IPMVP (International Performance Measurement and Verification Protocol).

No âmbito do “Vale Economia Circular” o incentivo máximo que pode ser concedido a cada Vale é de 7.500€ (2.500€ para os serviços de diagnóstico e 5.000€ para os serviços de assistência técnica à implementação de recomendações de curto prazo).

### **3. Natureza das entidades**

São entidades especialmente vocacionadas para prestar serviços no âmbito dos “Vales Economia Circular”, as entidades prestadoras de serviços especializados e fornecedores de tecnologia, com competências comprovadas para esta tipologia de serviços, previamente acreditadas, e as entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, incluindo os Centros de Interface.

#### 4. Processo de acreditação

A acreditação é efetuada com a apresentação de candidaturas através de formulário eletrónico em área específica no [Balcão 2020](#).

Para esse efeito é indispensável que a entidade tenha previamente efetuado o respetivo registo e autenticação no Balcão 2020.

Uma vez submetida a candidatura, a mesma não poderá ser alterada.

As entidades têm de cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, declarando que:

- a) Desenvolvem uma atividade económica, enquanto atividade primária ou secundária, no âmbito das seguintes CAE e desde que compatível com os serviços enunciados no ponto 2;
  - i) 62010 - Atividades de programação informática
  - ii) 62020 - Atividades de consultoria em informática;
  - iii) 62090 - Outras atividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática;
  - iv) 70220 - Outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
  - v) 71120 - Atividades de engenharia e técnicas afins;
  - vi) 712 - Atividades de ensaios e análises técnicas;
  - vii) 72 - Atividades de investigação científica e de desenvolvimento;
  - viii) 74900 - Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.;
  - ix) 94110 - Atividades de organizações económicas e patronais;
  - x) 949 - Outras atividades de organizações associativas.

A validação das atividades económicas das entidades é efetuada através da plataforma SICAE, devendo igualmente a atividade encontrar-se devidamente refletida no objeto social constante da respetiva certidão permanente (indicação de código de acesso, quando aplicável).

- b) Detêm competências próprias, através da descrição dos recursos humanos qualificados disponíveis (declarados nas folhas de Segurança Social da entidade, não incluindo estagiários, trabalhadores independentes, avenças, consultores externos e sócios gerentes não remunerados), comprovando com base no currículo da equipa técnica envolvida, experiência no âmbito da prestação de serviços descritos no ponto 2, identificando obrigatoriamente os clientes de referência. Para este efeito é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à

segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova os recursos humanos indicados;

- c) Dispõem de recursos técnicos necessários aos serviços a prestar, incluindo pelo menos um consultor sénior (com 5 ou mais anos de experiência nos serviços indicados no ponto 2 do aviso) e um mínimo de 3 postos de trabalho técnicos dedicados à prestação de serviços nos vales;
- d) Não recorrem à subcontratação para prestar esses serviços, não sendo entendido como tal a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares;
- e) Não prestarão serviços a entidades/empresas nas quais tenham relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais (na entidade acreditada ou na empresa onde serão prestados os serviços);
- f) Não têm candidaturas enquanto beneficiários do “Vale Inovação”;
- g) Não têm dívidas à segurança social e à administração fiscal e não têm salários em atraso;
- h) Dispõem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- i) Autorizam a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (beneficiários dos projetos “Vales Economia Circular”);
- j) Atualizarão a informação e as declarações prestadas no pedido de registo sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para os Vales;
- k) Autorizam a realização de verificações de controlo específicas, por parte das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais envolvidos no financiamento dos projetos “Vales Economia Circular”, quanto à conformidade das declarações prestadas neste processo de acreditação.

A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os requisitos de acreditação se mantiverem.

Se a entidade prestar falsas declarações perde a sua acreditação, ficando inibida, por um período de 3 anos após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar o processo de acreditação e de receber incentivos no âmbito do sistema de incentivos às empresas / sistemas de apoio às entidades não empresariais do Portugal 2020.

Todo este processo de acreditação é efetuado com base nas declarações apresentadas pela entidade através de pedido de acreditação (formulário eletrónico) disponível no [Balcão 2020](#).

## 5. Seleção das candidaturas

Há lugar a uma operação de verificação de conformidade em relação aos requisitos referidos nos números anteriores, operacionalizado no sistema de informação da rede do sistema de incentivos às empresas, incorporado no Balcão 2020, passando as entidades, na sequência dessa verificação, a integrar a bolsa de entidades acreditadas aplicável a todos os Programas Operacionais do Domínio da Competitividade e Internacionalização.

A acreditação é efetuada por procedimento eletrónico com base nas declarações da entidade, sendo a validação da acreditação disponibilizada 5 dias após a deliberação da acreditação.

A lista das entidades acreditadas é disponibilizada no Balcão 2020.

A avaliação da conformidade das declarações é efetuada pelas Autoridades de Gestão e pelos Organismos Intermédios, que confirmam a acreditação das entidades, após o *terminus* do prazo constante do ponto 1 do presente Aviso, tendo por base de análise a informação remetida, por estas. No âmbito desta avaliação, as entidades que não preencham os requisitos referidos no ponto 4 não serão acreditadas.

Este processo de acreditação é aberto a todas as entidades que apresentem o pedido de acreditação e cumpram os requisitos acima enunciados, estando as entidades acreditadas sujeitas ao processo de avaliação referido no ponto 8, sendo que poderá ser objeto de atualização em futuras fases de abertura, com vista à incorporação de novas entidades acreditadas.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, ou a suspensão deste processo de acreditação serão divulgados nos locais definidos no ponto 9.

## 6. Processo de contratação do serviço

Para concretizar os seus projetos, as empresas beneficiárias dos “Vales Economia Circular” têm obrigatoriamente de contratar uma entidade previamente acreditada no presente processo publicado neste aviso.

A acreditação é efetuada num sistema de registo único, com regras comuns para todos os Programas Operacionais envolvidos no financiamento dos projetos de regime simplificado “Vales Economia Circular”.

A lista das entidades acreditadas é disponibilizada às empresas beneficiárias dos “Vales Economia Circular” na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS).

A informação relevante apresentada pela entidade acreditada na fase de registo é disponibilizada às empresas beneficiárias dos “Vales Economia Circular”, para que exista transparência e para que possam aferir dos serviços prestados, da qualidade, das competências e dos recursos disponíveis do prestador de serviços antes de contratualizarem essa prestação de serviços.

As entidades que sejam consultadas pelas empresas para apresentação de propostas de prestação de serviços e que não respondam à consulta poderão ver a sua acreditação revogada.

Em anexo (Anexo A) apresenta-se um diagrama, resumindo este processo de acreditação e a subsequente contratação pelas empresas no âmbito da prestação de serviços de inovação do “Vale Economia Circular”.

## 7. Limite ao número de contratos ativos

Cada entidade acreditada pode ter no máximo de 20 contratos “ativos” (\*).

(\*) Contratos “ativos” - corresponde ao número de contratos que a entidade acreditada tenha celebrado com as entidades beneficiárias dos “Vales” e em que esta última ainda não tenha entregado o relatório de avaliação, previsto no número seguinte deste Aviso. Este controlo é efetuado pelo sistema de informação e apresentado na lista das entidades acreditadas (n.º de contratos possíveis/ativos), abrangendo todas as tipologias de vales (incluindo em avisos anteriores a este processo de acreditação).

## 8. Avaliação das entidades acreditadas

A avaliação das entidades acreditadas é efetuada em dois momentos:

- i. Fase 1 de avaliação - a reportar na fase de adjudicação do serviço, na qual fundamenta a seleção da entidade acreditada e a conformidade dos dados de registo das entidades acreditadas consultadas;
- ii. Fase 2 de avaliação - a reportar com a conclusão do serviço contratado, na qual apresenta informação avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada na avaliação efetuada pelas empresas beneficiárias dos projetos “Vales Economia Circular”.

A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os resultados das avaliações efetuadas sejam positivos. Um resultado de avaliação negativo, atribuído pelo beneficiário ou por outro mecanismo de avaliação, desencadeará uma auditoria específica por parte das Autoridades de Gestão que concederam o financiamento aos projetos dos quais resultou essa avaliação,

podendo implicar a perda da acreditação da respetiva entidade ou a sua suspensão até se apurarem os resultados dessa auditoria.

Para as entidades que durante o período de acreditação não venham a ser selecionadas pelas empresas beneficiárias dos projetos “Vales Economia Circular”, a renovação da acreditação estará dependente de uma fundamentação específica e aceite no âmbito do processo de avaliação.

## 9. Divulgação de resultados de acreditação

No portal [Portugal 2020](#), bem como nos respetivos *sites* das Autoridades de Gestão, ficará disponível a bolsa das entidades acreditadas e outra informação relevante sobre este Aviso.

09 janeiro de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

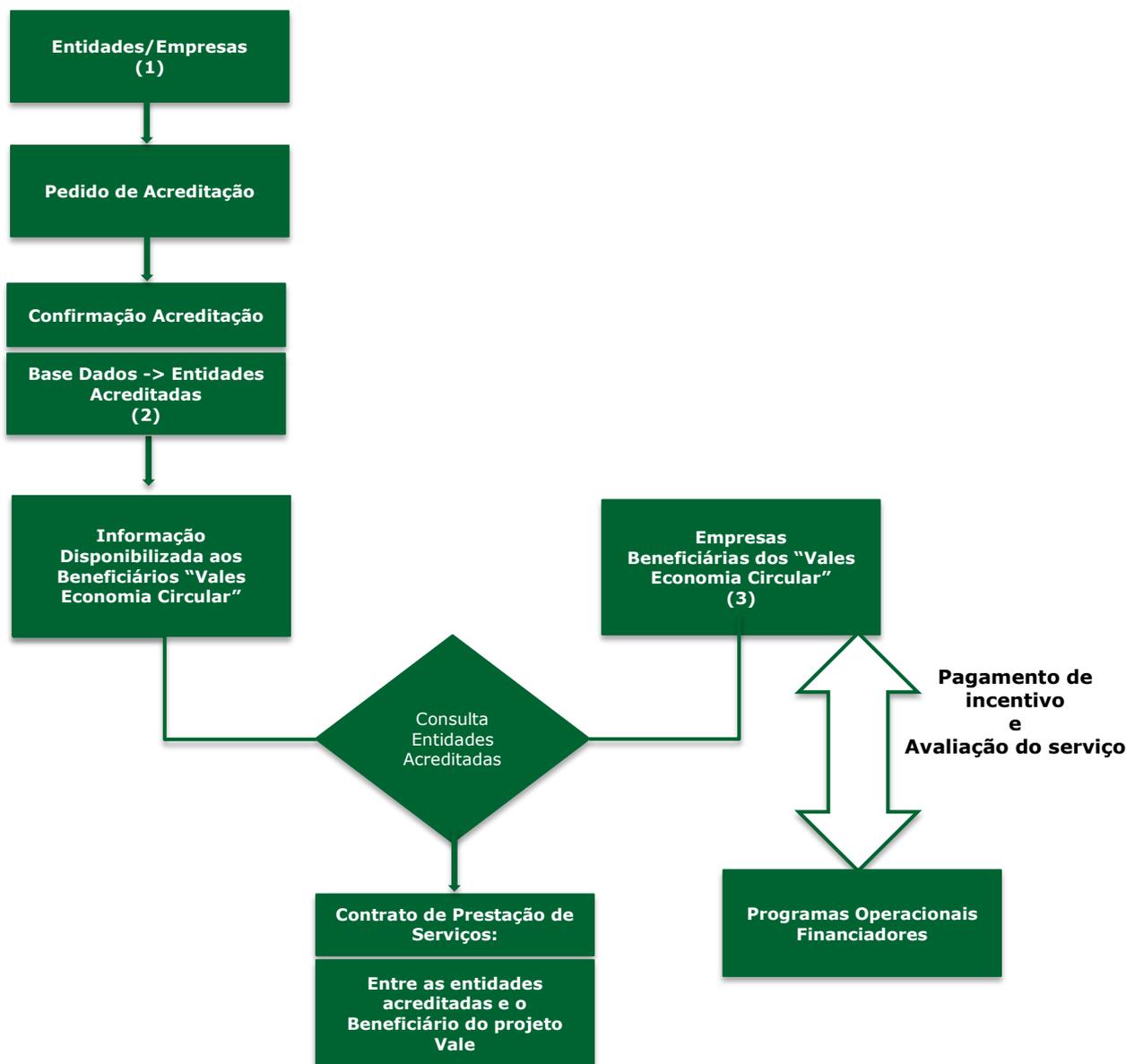
Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra

## Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de acreditação e subsequente contratação



- (1) Entidades/Empresas que solicitem o pedido de acreditação com vista a realizarem a prestação de serviços às empresas beneficiárias dos projetos simplificados "Vales Economia Circular".
- (2) A situação do pedido de acreditação pode ser consultada através da lista disponibilizada no portal Portugal 2020.
- (3) Beneficiários indicam nas candidaturas as entidades acreditadas consultadas.